



**CONGRESSO NACIONAL**

**ENQUETA**

## **APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data</b>	<b>Proposição Medida Provisória nº 984/20</b>
-------------	---

<b>Autor</b>	<b>Nº do prontuário</b>
<b>Deputado Felipe Carreras</b>	

<b>1 Supressiva</b>	<b>2. substitutiva</b>	<b>3. modificativa</b>	<b>4. X aditiva</b>	<b>5. Substitutivo global</b>
---------------------	------------------------	------------------------	---------------------	-------------------------------

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
<b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>				

Altere-se os seguintes dispositivos na lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 alterada pelo artigo 1º na Medida Provisória nº 984/2020:

Art. 1º .....

“Art. 7º.....

.....

VII – Apoio supletivo ao sistema de assistência ao atleta profissional com a finalidade de promover sua adaptação ao mercado de trabalho quando deixar a atividade, incluída a concessão de incentivo financeiro aos atletas medalhistas olímpicos e paraolímpico.

.....

IX – apoio à programas e competições que incentivem a prática esportiva realizada por idosos.” (NR)

.....

Parágrafo único. Os atletas beneficiados com a concessão de incentivo financeiro apresentado no inciso VII deverá contribuir com o esporte em ações sociais ou educacionais. (NR)

.....”

### **Justificativa**

A presente emenda orienta-se em dois eixos, o primeiro é gerar condicionantes para que atletas tem apoio para a retomada do mercado de trabalho por meio de ações supletivas quando este deixar a atividade esportiva.

Essa medida é de suma importância pois todos sabemos que a carreira do atleta de alto rendimento é relativamente curta, assim entendemos que se faz necessário gerarmos condicionantes para que ele faça a transição de carreira de forma a não deixá-lo desamparado.

CDI/20927.07299-00

O segundo eixo é colocar no rol de ações de aplicação direta da secretaria do esporte apoio à programas e competições que incentivem a prática esportiva realizada por idoso.

Esse eixo orienta-se na preocupação com a saúde do, pois essa população sofre mais com doenças crônico degenerativas como hipertensão, arteriosclerose, doenças cardíacas, diabetes, obesidade e a prática de atividade física tem o poder de prevenir e/ou retardar o aparecimento dessas doenças e também fazer parte do tratamento das mesmas.

Sem dúvida, a atividade física é o melhor remédio para a população idosa, assim, conclamo os nobres pares para a aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR



CDI/20927.07299-00